



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM. 08 DE Setembro DE 2011.

DECRETO Nº. 9.138, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

"CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se até dia no dia 17 de setembro de 2011, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2011 em Brasília - DF.

Art. 2º - A realização do evento será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo além da Comissão Organizadora composta pelos seguintes integrantes:

- I - Por parte do Governo:
 - a. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 - b. Secretaria Municipal de Governo;
 - c. Secretaria Municipal de Assistência Social e Prevenção da Violência;
 - d. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 - e. Secretaria Municipal de Educação;
 - f. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.
- II - Por parte das entidades de Nova Iguaçu:
 - a. CISANE - Centro de Integração Social Amigos de Nova Era;
 - b. Com Causa;
 - c. Movimento Enraizados;
 - d. Pastoral da Juventude de Nova Iguaçu;
 - e. Laboratório Cultural;
 - f. Grupo Afroreggae de Nova Iguaçu.

§ 1º - Cada Secretaria de Governo e Entidade indicará no prazo de 3 dias da publicação desse Decreto, os respectivos membros que comporão a Comissão de Organização;

§ 2º - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo designará um funcionário de sua Secretaria para coordenar todo processo de realização da Conferência, junto com a Comissão.

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará prioritariamente dos seguintes temas:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;

II - Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e

III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

Art. 4º - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º - A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º - Fica Delegado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo a confecção das publicações referente à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude e o respectivo regimento interno da II Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 06 de setembro de 2011.